



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.499 DE 07 DE MAIO DE 2.013.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa Escola dos Alunos da ETEC Astor de Mattos Carvalho e dá outras providências”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO, CNPJ nº 04.824.471/0001-75, localizada na Rodovia Lourenço Lozano s/nº, Município de Cabrália Paulista, Estado São Paulo, com o objetivo de transferir recursos financeiros para alimentação de 35 (trinta e cinco) alunos matriculados na ETEC Astor de Mattos, que residem no Município de Agudos – SP.

Art. 2º – O valor mensal da transferência será de R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por aluno, totalizando o valor/mês de R\$ 2.406,25 (dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 45 – 3.3.90.39.41 – Código de Aplicação 510.0000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de maio de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal